



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 5.225, DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 1 (um) Dentista, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.**

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

A presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 5.225, de 2025, em tramitação nesta Casa das Leis, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 1 (um) Dentista, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período”, tem como objetivo retificar os seguintes dispositivos:

Fica alterado o artigo 1º e o parágrafo único do Projeto de Lei supracitado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde consta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 1 (um) Dentista, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir a demanda crescente de atendimentos odontológicos da Secretaria de Município da Saúde.

Parágrafo Único. A carga horária a ser desempenhada será de 20 (vinte) horas semanais.

**Leia-se:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 2 (dois) Dentistas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir a demanda crescente de atendimentos odontológicos da Secretaria de Município da Saúde.**

**Parágrafo Único. A carga horária a ser desempenhada será de 40 (quarenta) horas semanais.**

Justifica-se a presente alteração, tendo em vista que para receber o Recurso Brasil Sorridente do Governo Federal (Programa de Saúde Bucal), os Municípios precisam ter em seu quadro de cargos de Dentistas, profissionais com 40h (quarenta) horas semanais.



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Entretanto, a Lei Municipal nº 3.672, de 2015 (Plano de Carreira, Cargos e Salários), em seu Anexo I, prevê que as atribuições do cargo de Dentista serão desenvolvidas com a carga horária de 20h (vinte) horas semanais.

Na certeza de contar com a compreensão dos Nobres Edis, aguardo análise e posterior aprovação da presente Mensagem Retificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 11 de março de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal